



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 017 /14

Processo Administrativo n.º 11/10/54233

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 77/11

Termo de Aditamento n.º 26/12

Termo de Rerratificação n.º 13/12

Objeto: Aditamento ao convênio para a adequação físico-financeira dos procedimentos relacionados ao atendimento em Oftalmologia; adequação financeira da tabela em relação ao Plano de Trabalho da Terapia Renal Substitutiva; adequação dos itens avaliativos e qualitativos do Contrato de Metas, em face da alteração nas regras referentes aos incentivos à Contratualização de Hospitais Filantrópicos; adequação da composição das fontes de recursos relativas ao valor da diária dos leitos de enfermaria clínica, nos moldes detalhados nos Planos de Trabalho encartados às fls. 1543/1546, 1547/1550, 1661/1666 e 1667/1677.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS**, mantenedora do Hospital Beneficência Portuguesa, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.030.318/0001-16, com sede na Rua Onze de Agosto, n.º 557 - Campinas - São Paulo, devidamente representada por seu 1º Vice-Presidente, e por seu 2º Vice-Presidente, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:



1.1.1. A readequação físico-financeira da Ficha de Programação Orçamentária – FPO, com o conseqüente incremento de recurso financeiro destinado aos serviços e procedimentos de oftalmologia, em nível ambulatorial, nos quantitativos e códigos especificados no Plano de Trabalho de fls. 1543/1546, e na Ficha de Programação Orçamentária de fls. 1674/1680, que são partes integrantes do presente Aditamento.

1.1.2. A readequação financeira dos valores dos procedimentos descritos na Tabela SIA/SUS - MS, com o conseqüente incremento de recurso financeiro destinado aos serviços de Assistência Ambulatorial na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS, decorrente das estipulações contidas nas Portarias MS-SAS nº 213, de 27/02/2.013 e Portaria MS-GM nº 381, de 13/03/2.013, nos quantitativos e códigos especificados no Plano de Trabalho de fls. 1547/1550, que é parte integrante do presente Aditamento.

1.1.3. Adequação dos itens avaliativos e qualitativos do Contrato de Metas, em face da alteração nas regras referentes aos incentivos à Contratualização de Hospitais Filantrópicos contidas na Portaria MS nº 1.416, de 06 de julho de 2012 e na Portaria MS nº 3.172, de 28 de dezembro de 2012, nos quantitativos e códigos especificados no Plano de Trabalho de fls. 1667/1677, que é parte integrante do presente Aditamento.

1.1.4. A recomposição das fontes de recursos relativas ao valor da diária dos leitos de enfermagem clínica decorrente da inclusão da fonte de recurso Estadual e da realocação de valores da fonte de recurso Federal para a fonte de recurso Municipal, com a respectiva adição de recursos financeiros para a disponibilização de 30 (trinta) leitos de enfermagem clínica, nos quantitativos e indicadores constantes do Plano de Trabalho de fls. 1661/1666 e na Justificativa DGDO/SMS de fls. 1708/1709, que são partes integrantes do presente Aditamento.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1723/1724 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.1.1. 087000.08770.10.302.1017.4070.33.90.39.99 FR 05.300007 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.1.2. 087000.08770.10.302.1017.2147.33.90.39.99 FR 02.300311 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pela Secretaria Estadual de Saúde;

2.1.3. 087000.08770.10.302.1017.4070.33.90.39.99 FR 01.310000 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, recurso Municipal.

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência do ajuste dos valores efetivado, o **CONVENENTE** aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 2.168.420,94 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), e, ao mês, o valor de até R\$ 309.774,42 (trezentos e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

2.3. A partir do presente Termo Aditivo, o **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA**, mensalmente, os recursos financeiros na seguinte forma:

2.3.1. Os valores financeiros referentes aos serviços e procedimentos de oftalmologia, em nível ambulatorial, objeto do presente aditamento, ficam aditados no montante total mensal de até R\$ 30,33 (trinta reais e trinta e três centavos) que, somados ao montante já conveniado de R\$ 218.612,50 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), corresponderão, a partir do presente Aditivo, à estimativa mensal de até no máximo R\$ 218.642,83 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), pagos por produção.

2.3.2. Os valores financeiros referentes aos serviços e procedimentos de Assistência Ambulatorial na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS, objeto do presente aditamento, ficam aditados no montante total mensal de até R\$ 39.744,09 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) que, somados ao montante já conveniado de R\$ 346.651,31 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), corresponderão, a partir do presente Aditivo, corresponderão à estimativa mensal de até no máximo R\$ 386.395,40 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos),



pagos por produção.

2.3.3. Os valores por produção definidos nos parágrafos anteriores poderão sofrer variação mensal, de acordo com os atendimentos do referido mês. Para fins de gerenciamento e glosas serão considerados os valores dos serviços e procedimentos realizados, até o teto máximo financeiro do correspondente Plano de Trabalho e Ficha de Programação Orçamentária.

2.3.4. Os valores financeiros referentes à disponibilização dos leitos de clínica médica, ficam aditados no montante total de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que, somados ao montante já conveniado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), corresponderão, a partir do presente Aditivo, à estimativa mensal de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), passando a diária do leito clínico de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por paciente, por dia de ocupação do leito clínico, que será repassado à **CONVENIADA** na seguinte forma:

2.3.4.1. Até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ao mês, sempre que a **CONVENIADA** mantiver disponíveis 30 (trinta) leitos de clínica médica adulto, que serão pagos por dia de ocupação do leito pelo paciente internado, correspondendo o valor do dia do leito ocupado, ao montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por dia de ocupação do leito pelo paciente.

2.3.4.2. Até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) mensais, se e apenas se, a **CONVENIADA** atingir o equivalente a 100% (cem por cento) da taxa de ocupação dos leitos de clínica médica adulto, correspondendo o valor do dia do leito ocupado, ao montante de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de ocupação do leito pelo paciente, que serão repassados na conformidade do alcance da pontuação, e poderão sofrer variação em face da avaliação das regras inseridas no Contrato de Metas constante do Plano de Trabalho de fis. 1667/1677.

2.3.4.3. Os valores descritos no item 2.3.4.2 poderão sofrer variação, na conformidade do período de permanência do paciente no leito clínico, até o limite mensal financeiro estabelecido, sendo desejável, para o presente convênio, a média de permanência do paciente no leito clínico, de 07 (sete) dias, com exceção de intercorrências justificadas e fundamentadas pela



CONVENIADA e aprovadas pelo **CONVENENTE**, como estabelecido nos Planos de Trabalho.

2.3.4.4. Não ocorrerão repasses de recursos no presente convênio, para o caso de dias em que os leitos clínicos permanecerem sem ocupação, salvo nos casos em que for indispensável o isolamento justificado do leito, sendo certo que, aprovado o isolamento do leito pelo **CONVENENTE**, o valor correspondente à diária do leito isolado deverá ser repassado à entidade **CONVENIADA**.

2.3.4.5. Nos casos de isolamento, onde ocorra a necessidade demonstrada e justificada do bloqueio do leito clínico, o valor da diária do leito bloqueado por isolamento corresponderá ao montante de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ou seja, a 60% do valor da diária do leito ocupado, descontado o valor que depende da aferição do contrato de metas (R\$500,00 – R\$100,00 x 60% = R\$240,00).

2.4. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado, para o financiamento do SUS Municipal, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde, para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentaria municipal.

2.5. Os repasses financeiros destinam-se exclusivamente à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio e descritos nos Planos de Trabalho.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalhos de fls. 405/408; 409/411; 412/414; 423/430 e 577/582, ficam expressamente substituídos pelos novos Planos de Trabalho referentes ao presente Termo Aditivo e encartados às fls. 1543/1546; 1547/1550; 1661/1666 e 1667/1677, que, em conjunto com os demais Planos de Trabalho encartados às fls. 415/418; 419/420, não alterados pelo presente Aditivo, passam a fazer parte integrante do Convênio em vigência,



independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio, previsto para 27.12.2014.

QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A **CONVENIADA** obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

10 JUL 2014
Campinas, _____ de julho de 2014

Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Sr. CLAUDIO AMATTE

Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas

Dr. HELIO PUPO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 11/10/54233

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 77/11

Termo de Aditamento n.º 26/12 e **017**/14

Termo de Rerratificação n.º 13/12

Objeto: Aditamento ao convênio para a adequação físico-financeira dos procedimentos relacionados ao atendimento em Oftalmologia; adequação financeira da tabela em relação ao Plano de Trabalho da Terapia Renal Substitutiva; adequação dos itens avaliativos e qualitativos do Contrato de Metas, em face da alteração nas regras referentes aos incentivos à Contratualização de Hospitais Filantrópicos; adequação da composição das fontes de recursos relativas ao valor da diária dos leitos de enfermagem clínica, nos moldes detalhados nos Planos de Trabalho encartados às fls. 1543/1546, 1547/1550, 1661/1666 e 1667/1677.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo de Convênio acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **10 JUL 2014** de julho de 2014

Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Sr. CLAUDIO AMATTE

Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas

Dr. HELIO PUPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Campinas, 11 de julho de 2014.

Ofício nº 426/2014

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Convenente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 11/10/54233

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Convenente: Município de Campinas

Conveniada: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas

Termo de Convênio nº 77/11

Termo de Aditamento de Convênio nº 17/14

RODRIGO GUERSONI

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Campinas - 14-011-2014-14121-02377-11

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Ilmo. Presidente
Sr. Vereador Campos Filho